



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 0462.5/2021

Modifica a redação do Art. 4º do Projeto de Lei nº 0462.5/2021, para adicionar o Art.6º-E a Lei 16.465, de 2014, a fim de incluir a Retribuição Financeira por Desempenho aos servidores em que especifica.

“Art. 4º A Lei no 16.465, de 2014, passa a vigorar acrescida do Art.6º-E com a seguinte redação:

“Art. 6º-E Fica instituída a Retribuição Financeira de Desempenho por Atividade de Auxílio Técnico devida aos servidores pertencentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Artífices I e II, Auxiliar Administrativo, Técnico em Atividades Administrativas lotados no prédio Central e nas unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação (SED)”;

Sala das Comissões

Deputada Paulinha



JUSTIFICAÇÃO

Senhores Deputados, incumbe a esta Parlamentar solicitar aos nobres pares a aprovação da presente emenda que visa conceder a determinado grupo seletivo de servidores até então não agraciados com a concessão de Retribuição Financeira por Desempenho de algumas atividades na presente proposta.

Urge necessária a concessão de gratificações por Atividade de Auxílio Técnico devida aos servidores pertencentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Artífices I e II, Auxiliar Administrativo, Técnico em Atividades Administrativas lotados no prédio Central e nas unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação (SED), em vista a não terem sido tais servidores contemplados com a proposta original de valorização da carreira do magistério.

Ante o exposto, roga-se aos nobres pares a aprovação da emenda acostada aos autos.

Deputada Paulinha